

no Orçamento Municipal os reajustamentos que se fizerem necessários para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor retroagindo a 1º de julho de 1991, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Conceição das Plázeas, 07 de agosto de 1991.

As. Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal.

- Lei Nº 995 -

Da ao novo bairro a denominação de Bairro "José Borges de Aze" e determina outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - O novo bairro recebe a denominação de bairro "José Borges de Aze" em homenagem ao político Ex - Prefeito, Professor, Juiz de Paz e Jurídico de Conceição das Plázeas.

Art. 2º - O Prefeito Municipal providenciará a confecção da placa ou monumento que deverá ser instalado naquele bairro em memória.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Plázeas, MG, em 31 de julho de 1991.

As. Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal

- Lei Nº 996 -

Dispõe sobre a doação de área à firma Eldorado Minas Construtora e Empreendimentos Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição das Plázeas, com a graça de Deus decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a firma Eldorado Minas Construtora e Empreendimentos Ltda. esta - situada na cidade de Ubulândia - MG. à sua filiação de Mo- rans nº 10, CGC 21.666.128/0002 - 40 nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Conceição das Plázeas, a área abaixo descrita: